

IMPOSTO DE RENDA: O QUE VOCÊ PRECISA SABER!



| | |
|--|-----------|
| Introdução | 3 |
| O que é Imposto de Renda? | 4 |
| Quem deve fazer a declaração? | 6 |
| Por que fazer a declaração? | 9 |
| Documentação necessária para pessoa física | 11 |
| Como é a Declaração da Pessoa Jurídica? | 18 |
| Quando é feita a restituição de Imposto de Renda? | 20 |
| Qual é o cronograma para o vencimento das cotas? | 23 |
| Quais são as novidades no Imposto de Renda 2023? | 25 |
| Como fazer a Declaração com o Certificado Digital? | 30 |
| Conclusão | 35 |
| Sobre a Serasa Experian | 37 |



INTRODUÇÃO

A Declaração do Imposto de Renda é uma das tarefas mais “famosas” do universo tributário brasileiro. Todos os anos, pessoas físicas e jurídicas precisam preparar suas documentações para enviá-las à Receita Federal, pois essa é uma obrigação para quem se encaixa nos critérios estabelecidos pelo governo.

A Declaração para pessoa física começa no dia 15 de março e vai até o dia 31 de maio de 2023. E, mesmo sendo tão comum, o assunto ainda gera muitas dúvidas. Quem fica isento? Quais documentos são necessários? Como fazer a Declaração? De que forma um Certificado Digital pode ajudar?

Aqui, neste material, nós respondemos a essas e outras perguntas sobre o tema. Então, se você, **Pessoa Física** ou **empresa**, está prestes a declarar o IR 2023, acompanhe as informações a seguir.





O QUE É IMPOSTO DE RENDA?

Antes de mais nada, vamos esclarecer o que significa o Imposto de Renda? Esse é um **tributo pago ao governo federal** sobre a renda que cada pessoa (física ou jurídica) ganha ao longo do ano. Por isso, a declaração deve ser feita **anualmente**.

Outra característica básica desse tipo de tributação é ser **progressivo**. Isso quer dizer que quem recebe mais acaba pagando uma taxa maior.

■ VOCÊ SABIA?

O símbolo popular do IR é um leão, que foi adotado nas campanhas lançadas pela própria Receita Federal desde o ano de 1979. O significado tem a ver com os conceitos de justiça, lealdade e fiscalização, remetendo à ideia de que o leão é um animal manso sem ser bobo. Essa imagem já não é mais utilizada pelo órgão, mas algumas pessoas ligam ao fato do leão “morder” um pedaço do seu dinheiro todos os anos.



O IR é um dos impostos mais importantes do país. Segundo o Ministério da Fazenda, o dinheiro arrecadado destina-se a algumas áreas importantes para a população, como:

-  • saúde;
-  • educação;
-  • programas de transferência de renda;
-  • infraestrutura (saneamento básico, reurbanização etc);
-  • segurança pública;
-  • cultura;
-  • ciência, tecnologia e desenvolvimento etc.



QUEM DEVE FAZER A DECLARAÇÃO?

Devem declarar renda as pessoas físicas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:



- receberam mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis no ano anterior;



- operam na bolsa de valores;



- têm empresa constituída;



- receberam mais de R\$ 40 mil em rendimentos não tributáveis, isentos ou tributados exclusivamente na fonte;



- são proprietários de bens que totalizam mais de R\$ 300 mil;



- receberam auxílio emergencial no ano anterior;



- tiveram receita proveniente de atividade rural acima de R\$ 142.798,50;



- queiram compensar prejuízos de anos anteriores de atividades rurais;



- venderam imóvel no ano anterior;



- fixaram residência no Brasil durante o ano anterior.



Pode parecer que todos os brasileiros se encaixam nessas critérios, mas não é bem assim. Existem ainda os **casos de isenção** autorizados pela Receita Federal. Atualmente, são eles:

-  • quem recebeu rendimentos de até R\$1.903,98 por mês em 2022 não precisa pagar valor algum na Declaração de Ajuste Anual;
-  • pessoas com doenças graves (AIDS, cegueira, Doença de Parkinson, tuberculose ativa, paralisia incapacitante, entre outras) (nos ganhos referentes a rendimentos de aposentadoria ou pensão);
-  • quem tem 65 anos ou mais e recebe até R\$ 3.807,96 de aposentadoria ou pensão.



POR QUE FAZER A DECLARAÇÃO?

Enviar a Declaração do Imposto de Renda é uma obrigação prevista em lei. Ou seja, não é uma opção do contribuinte decidir sobre isso. Todos que não se encaixam nos critérios de isenção precisam seguir essa regra para “ficar em dia” com o fisco federal.

O que pode acontecer caso uma Pessoa Física ou Jurídica não declare? A verdade é que isso configura **sonegação de impostos**. Entre as possíveis consequências, temos:



-  • multas e outras penalidades administrativas;
-  • dificuldade para tirar documentos como CNPJ, passaporte etc;
-  • investigação fiscal com possibilidade de ter as movimentações financeiras impedidas, incluindo a restrição para empréstimos;
-  • acusação de crime (por sonegação fiscal) com pena de até 5 anos de prisão.

A Receita cruza diversos dados para avaliar os casos individualmente e, se houver problema, as medidas cabíveis são tomadas.



**QUAL É A DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA?**



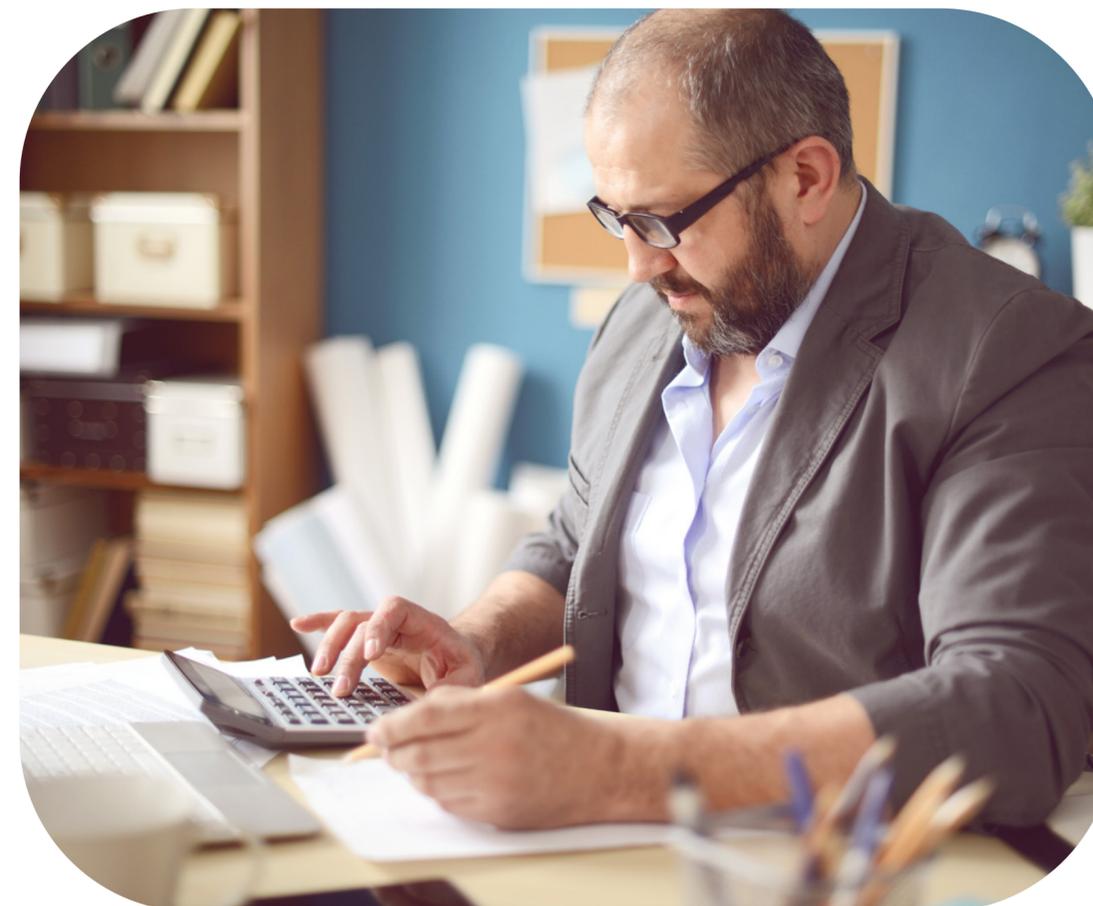
Como cada pessoa tem uma realidade socioeconômica, nem todas vão se enquadrar na lista completa de documentos necessários para a Declaração do IRPF. Por exemplo, quem não tem um imóvel próprio obviamente não vai precisar apresentar um comprovante relacionado a esse bem. A seguir, confira a documentação exigida, em geral.

DADOS PESSOAIS DO CONTRIBUINTE E SEUS DEPENDENTES

- nome, CPF, grau de parentesco e data de nascimento;
- endereços atualizados;
- cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- dados da conta para restituição ou débitos das cotas de imposto apurado;
- atividade profissional exercida atualmente.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS, IMÓVEIS E CONTAS DO CONTRIBUINTE

- imóveis: data de aquisição, área do imóvel, inscrição municipal (IPTU), registro de inscrição no órgão público e registro no cartório de Imóveis;
- veículos, aeronaves e embarcações: número do Renavam e/ou registro no órgão fiscalizador correspondente;
- contas correntes e aplicações financeiras: CNPJ da instituição financeira, agência e conta.





DOCUMENTOS VINCULADOS À RENDA (DO CONTRIBUINTE OU DEPENDENTES)

- informes de rendimentos de instituições financeiras – como bancos físicos, bancos digitais e corretoras de valores e de investimentos;
- informes de rendimentos – de salários, aposentadoria, pensões, pró-labore e distribuição de lucros;
- informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- informes de outras rendas recebidas em 2022 – como doações, heranças e pensão alimentícia;
- dados do Carnê-Leão para importação na Declaração do IR;
- informes de rendimentos de programas fiscais – como Nota Fiscal Paulista e Nota Fiscal Paulistana (atualmente, Nota do Milhão).

DOCUMENTOS REFERENTES A BENS E DIREITOS

- documentos que provam a compra e venda de bens e direitos em 2022;
- cópia da matrícula do imóvel e/ou escritura de compra e venda e boleto do IPTU de 2022;
- documentos que provam a posição acionária em uma empresa, se aplicável;
- caso o contribuinte tenha registrado ganho de capital com a venda de bens e direitos – deve enviar os dados do Demonstrativo de Ganhos de Capital – 2022 (GCAP) para importação.





DOCUMENTOS RELACIONADOS A PAGAMENTOS E DEDUÇÕES EFETUADAS

Todos os recibos e notas fiscais precisam ter, obrigatoriamente, o CNPJ da empresa emissora ou CPF do profissional e indicação do beneficiário dos serviços.

A seguir, veja quais comprovantes são necessários:

- recibos ou informes de rendimentos de plano ou seguro de saúde;
- despesas médicas e odontológicas, em geral – recibos, notas fiscais ou extrato do plano de saúde que evidencie os gastos;
- comprovantes de despesas com educação;
- comprovante de pagamento de previdência social e privada;
- recibos de doações realizadas.

DOCUMENTOS DE DÍVIDAS E ÔNUS

Informes e documentos de dívida e ônus contraídos e/ou pagos em 2022, apenas se a quantia devida for maior do que R\$ 5 mil, não sendo necessário declarar dívidas de:

- financiamento imobiliário;
- bens adquiridos por consórcio;
- atividade rural.

DOCUMENTOS REFERENTES A RENDAS VARIÁVEIS

- notas de corretagem e extratos de Imposto de Renda enviadas pelas corretoras a quem faz negociação de renda variável;
- documentos de Arrecadação da Receita Federal (DARFs) de Renda Variável;
- informes de rendimentos adquiridos com renda variável.

E lembre-se, um **Certificado Digital**, como o da Serasa Experian, facilita o seu trabalho ao declarar o seu IRPF! Compre o seu!





**COMO É A DECLARAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA?**

A Declaração do IR também é **obrigatória** para todas as empresas, com exceção das organizações filantrópicas, recreativas, culturais e científicas que são isentas de pagamento.

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica pode ser pago em quatro modalidades diferentes (Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional), e basicamente todas elas têm a mesma alíquota de 15% com adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$ 20.000,00 por mês, com exceção do Simples Nacional.

A Declaração do Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas costuma ser um pouco mais complexa que a versão para pessoas físicas. Ela pode ser feita mensal, trimestral, anual ou eventualmente. O que importa é não deixar de enviar as informações para a Receita nos prazos corretos e recolher o tributo.



Vale lembrar que o prazo da declaração para Pessoa Jurídica depende do regime de tributação da sua empresa. Para quem opta pelo Simples Nacional, o prazo é o último dia de março; Para as empresas que escolheram o Lucro Presumido ou Lucro Real, o prazo é de 29 de setembro, até 28 de fevereiro. Vale lembrar que todas as empresas precisam declarar a DIRF, mesmo que o seu negócio seja isento do IR. Então fique atento e não esqueça suas obrigações jurídicas! ;)



**QUANDO É FEITA A RESTITUIÇÃO
DE IMPOSTO DE RENDA?**

A restituição do Imposto de Renda acontece quando o valor pago pelo contribuinte ultrapassa a quantia devida; nesses casos, a “diferença” deve ser devolvida. A Receita Federal calcula o saldo de cada um e libera lotes de restituição, normalmente, a partir do mês subsequente ao prazo final do envio da Declaração.

Por exemplo, uma pessoa que teve dedução dos seus gastos com saúde pode acabar recebendo um valor de volta. Como vários contribuintes têm o Imposto de Renda retido diretamente na fonte (isto é, descontado do salário), as deduções tornam o imposto a ser pago menor que o valor retido. Então, o governo deve devolver essa diferença.

Quais são as despesas dedutíveis? Confira as principais:

-  • despesas com educação;
-  • despesas médicas;
-  • despesas com dependentes;
-  • despesas com alimentandos (pensão alimentícia);
-  • previdência social e privada.

No próprio sistema da Receita Federal é possível verificar se você tem direito à restituição ou não. Aqui, é importante observar que o dinheiro é recebido quanto antes você enviar a sua Declaração. Ou seja, não demore para preparar a documentação se não quiser receber sua restituição nos últimos lotes.

■ E lembre-se, quem declara seu IRPF com um **Certificado Digital**, como o da Serasa Experian, tem prioridade na restituição! Adquira o seu! ■



CRONOGRAMA PARA RESTITUIÇÕES

As restituições do IR 2023 estão previstas para:

- primeiro lote – 31/05;
- segundo lote – 30/06;
- terceiro lote – 31/07;
- quarto lote – 31/08;
- quinto e último lote – 29/09.

As consultas poderão ser realizadas no site da Receita Federal e nos aplicativos oficiais da instituição.



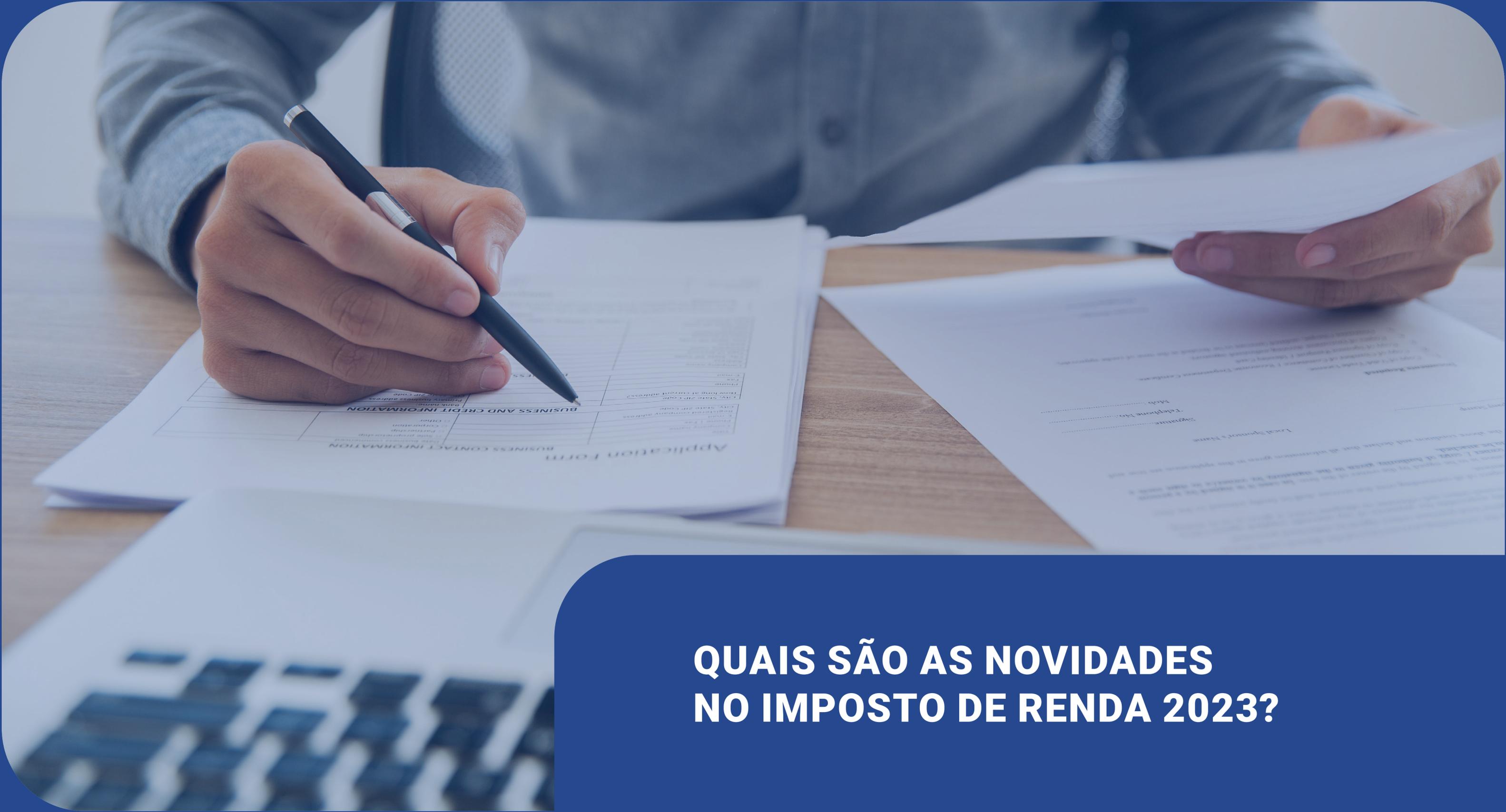


QUAL É O CRONOGRAMA PARA O VENCIMENTO DAS COTAS?



As datas do cronograma para vencimento das cotas são as seguintes:

- até 10/5 – com a opção pelo débito automático da 1ª cota ou cota única;
- até 31/5 – vencimento da 1ª cota ou cota única;
- até 31/5 – DARF da destinação aos Fundos Tutelares da Criança, dos adolescentes e da Pessoa Idosa;
- último dia útil de cada mês – até a 8ª cota, com término em 28/12



QUAIS SÃO AS NOVIDADES NO IMPOSTO DE RENDA 2023?

Para 2023, a Receita Federal introduziu algumas mudanças na plataforma Meu Imposto de Renda. Veja quais são a seguir.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

Uma das novidades para este ano é poder utilizar a Declaração pré-preenchida **tanto pelo Programa Gerador de Declaração (PGD), por meio do computador, quanto pela plataforma Meu Imposto de Renda**, disponível pelo sistema on-line e aplicativos para iOS ou Android.

Essa alteração, que visa à redução de erros, proporciona também maior comodidade, pois o sistema da Receita recupera automaticamente várias informações que antes precisavam ser preenchidas uma a uma pelo declarante, responsável pela confirmação, alterações, inclusões e exclusões de dados.



Faça sua declaração com o Certificado Digital e tenha prioridade na restituição!

Clique aqui para comprar o seu e-CPF!

Com essa medida, será possível diminuir os riscos de enganos, reduzindo, por consequência, o volume de declarações que poderiam ficar retidas na malha fina.



AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

Por meio de uma nova funcionalidade, a “Autorização de acesso”, disponível na ferramenta Meu Imposto de Renda, **outras pessoas podem usar a Declaração pré-preenchida**, além do próprio contribuinte, tais como:

- **procurador Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do contribuinte** – via procuração eletrônica;
- **pessoa autorizada pelo contribuinte** – dependentes e grupos familiares.

Aqui, é importante observar que tanto a pessoa que autoriza quanto quem usa a autorização deve ter uma conta digital no GOV.BR, nos níveis Ouro ou Prata. Essa autorização permite acesso a todos os serviços do Meu Imposto de Renda, como:

- declarar;
- gerar documento de arrecadação de receitas federais (DARF);
- retificar;
- imprimir declarações e recibos, entre outros.
- ver pendências;

Mas essa autorização é válida para um único CPF (e não para CNPJ). Outro ponto a ressaltar é que o mesmo CPF pode ser autorizado por até cinco pessoas. Quanto ao prazo da autorização, este é de, no máximo, 6 meses e será estabelecido pelo autorizador.

A procuração eletrônica continua válida para pessoas físicas e jurídicas, não havendo necessidade de ter a conta GOV.BR, nem limite de pessoas, datas ou serviços.





ALTERAÇÕES NAS FICHAS

No Programa Gerador de Declaração (PGD), no modo aplicativo ou on-line, os **rendimentos de Pensão Alimentícia** foram transferidos para a **Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**. Já a ficha de **Bens e Direitos solicitará um código de negociação** para inclusão dos **bens negociados em bolsa**.

O contribuinte vai receber uma mensagem no recibo de entrega, oferecendo as opções de débito automático no Meu Imposto de Renda, mesmo após o término do prazo. A recomendação mínima para o **PGD IRPF 2023 é o Windows 10**.

QUAIS SÃO AS NOVIDADES NO IMPOSTO DE RENDA 2023?

OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES NA BOLSA DE VALORES

Antes, qualquer contribuinte que tivesse operado na Bolsa era obrigado a declarar, independentemente do valor. Em 2023, com as mudanças, essa obrigatoriedade fica apenas para os que venderam ações com valor total superior a R\$ 40 mil ou para os que obtiveram lucro com a venda de qualquer ação em 2022.

RESTITUIÇÃO

O contribuinte que utilizar a Declaração pré-preenchida (utilizando um Certificado Digital, como o da Serasa Experian) ou optar por receber a restituição via Pix, cuja chave deve ser o CPF (única permitida), terá prioridade no recebimento do valor devido, após as análises previstas em lei, tais como:

- idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- deficientes e portadores de moléstia grave;
- idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

“E lembre-se, quem opta pela declaração pré-preenchida com o **e-CPF**, consegue **antecipar** a sua restituição!”





**COMO FAZER A DECLARAÇÃO
COM O CERTIFICADO DIGITAL?**

A tarefa de enviar a declaração de Imposto de Renda é considerada como um “bicho de sete cabeças” por muitas pessoas. A realidade é que qualquer um pode cuidar disso, mas alguns profissionais – como os contadores – têm mais experiência em lidar com a missão.

Quer uma dica que vai ajudar a otimizar o processo?

O uso do certificado digital [e-CPF](#) ou [e-CNPJ](#). Entre outras facilidades, ele permite preencher a declaração diretamente na página da Receita (sem precisar baixar o programa) e obter a declaração já pré-preenchida com dados, por exemplo, já lançados pela fonte pagadora do salário. Assim, você economiza tempo e simplifica o preenchimento.

Veja como funciona o passo a passo do envio da declaração quando você já tem o Certificado Digital:



COMO FAZER A DECLARAÇÃO COM O CERTIFICADO DIGITAL?

TENHA SEUS DOCUMENTOS EM MÃOS

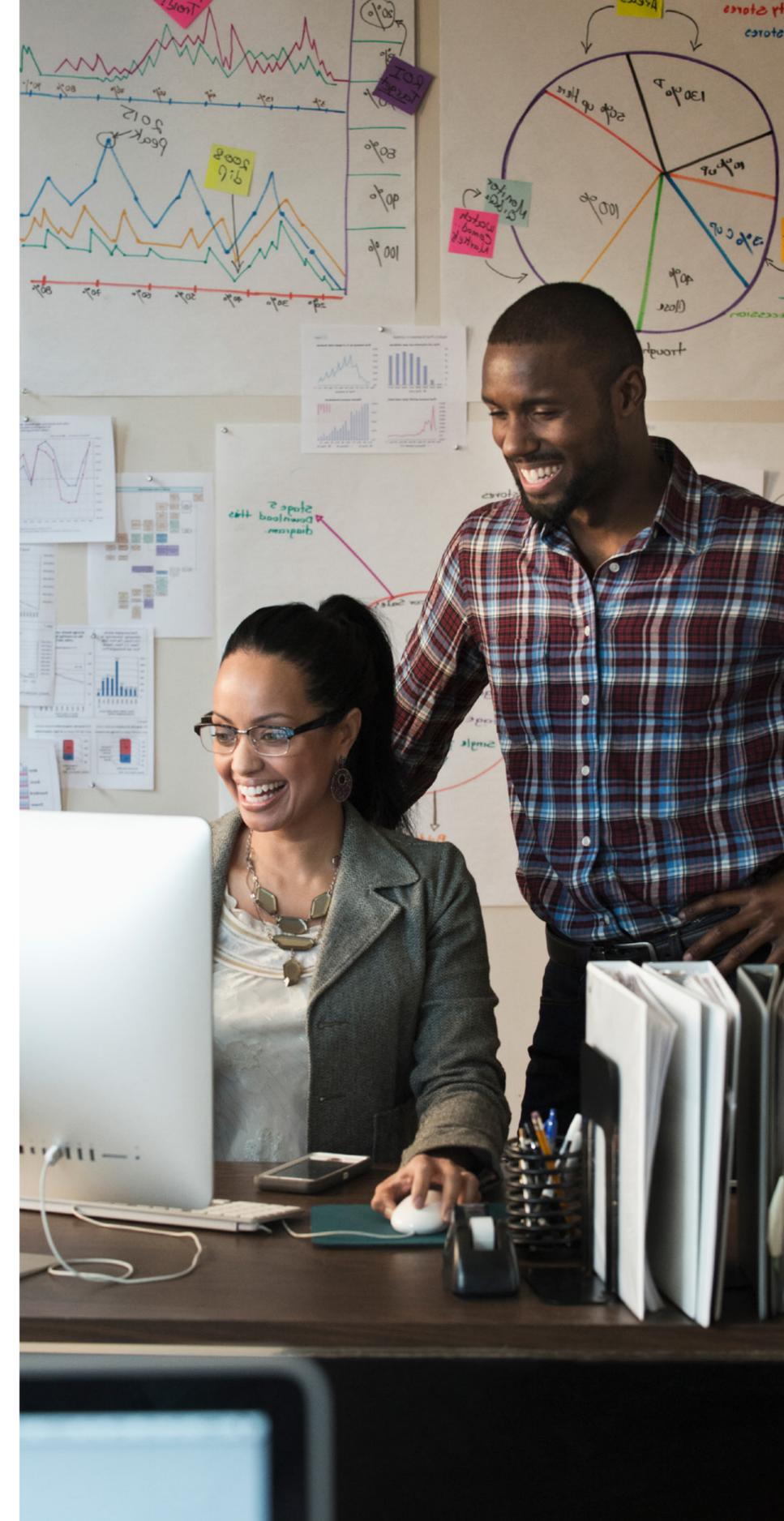
Utilizando a opção de Declaração pré-preenchida, a maioria das suas informações serão importadas, mas é sempre recomendado que você valide esses dados – só para ter certeza. Antes de começar, tenha seus documentos em mãos.

ACESSE O ECAC

A simplificação da sua Declaração vem desde o início do processo, pois você não precisa fazer o download de programa algum: tudo pode ser realizado pelo [portal da Receita Federal, o eCAC](#).

Então, acesse o site acima e, logo depois, com seu Certificado Digital já conectado ao computador:

- clique em “Certificado Digital” no canto direito;
- em seguida, digite a senha PIN do seu certificado;
- clique em “OK”.





INICIE A SUA DECLARAÇÃO

Após acessar, clique em:

- “Declarações e Demonstrativos”;
- em seguida, clique em “Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)”;
- depois em “Preencher Declaração Online”, escolhendo o **ano correto**.

Será aberta uma nova página com todas as declarações dos anos anteriores. **Você deve fazer a que está no topo como “não iniciada”**. Clique no “+” que fica no canto direito e, por fim, em “Importar Declaração pré-preenchida”. Agora, você deverá criar uma senha para acessar a Declaração caso precise interromper o processo, além de criar uma pergunta e resposta de recuperação.

COMO FAZER A DECLARAÇÃO COM O CERTIFICADO DIGITAL?

ATUALIZE, PREENCHA E CONFIRME OS DADOS DE SUA DECLARAÇÃO

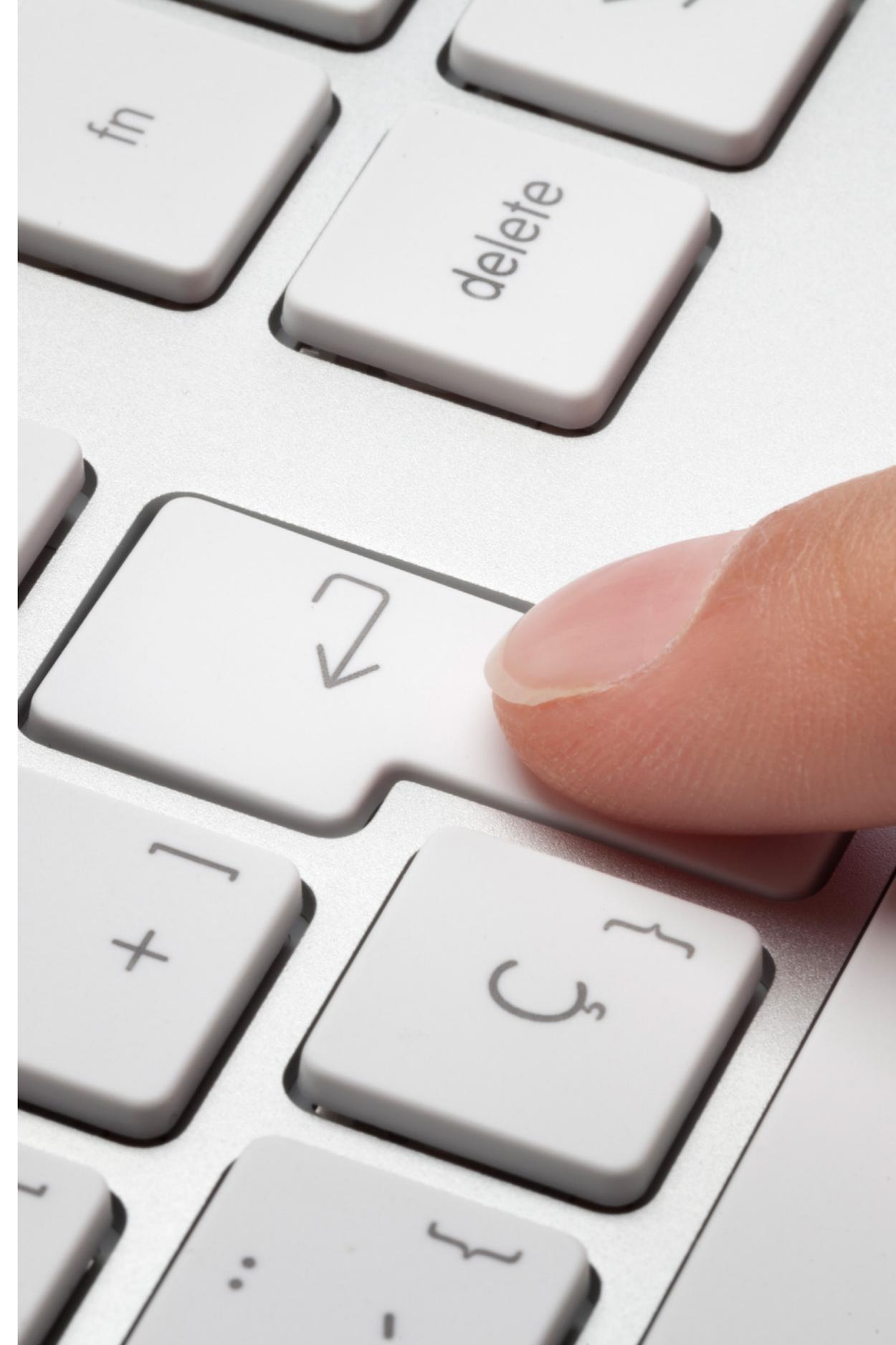
Ao acessar, você verá o resumo da sua Declaração, informando os dados já preenchidos. Primeiramente, **verifique os erros encontrados, acessando o triângulo com exclamação no topo da tela**. Atualize o que for necessário. Em seguida, recomendamos que acesse todos os itens, confira o que já estiver preenchido e acrescente o que for necessário.

FINALIZE E ENVIE SUA DECLARAÇÃO

Após a revisão de todos os itens, clique em **“entregar”** no menu à esquerda. Logo depois, **confira ou preencha os dados de sua conta bancária** – é nela que você receberá a restituição, se for o caso.

Por último, clique em “Aceito os termos e condições da declaração” e, finalmente, em “Entregar declaração”. Pronto, sua declaração estará finalizada!

Uma dica importante é que guardar o recibo da declaração, caso seja necessário futuramente. Basta clicar em “Recibo” e salvar no seu computador.





CONCLUSÃO

Agora você já pode dizer que entende melhor o Imposto de Renda, suas principais características e como funciona o processo de Declaração. Além disso, você ficou sabendo como o Certificado Digital facilita esse processo, sendo uma ótima solução tanto para enviar a Declaração de IRPF quanto para declarar o IRPJ. [Entre em contato conosco](#) para saber mais detalhes e garantir logo o seu!

Fique sempre ligado nos prazos do governo para cumprir a tarefa do envio de IR, o que costuma acontecer entre os meses de março e maio — este ano, o período para o envio da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) 2023 será este: de 15 de março a 31 de maio.

Para conferir mais informações sobre o IR 2023, acompanhe o [blog do Serasa Certificado Digital](#). Por lá, publicaremos diversos conteúdos sobre o tema para sanar suas dúvidas e ajudar a realizar a Declaração sem dor de cabeça!



GOSTOU DESSE MATERIAL E QUER IR MAIS ALÉM?

Então não deixe de seguir o nosso blog para não perder nenhum conteúdo incrível como esse!

QUERO ACESSAR O BLOG AGORA MESMO!





Desde 2007, somos parte do Grupo Experian, a maior referência mundial em serviços de informação. Por meio das nossas soluções tecnológicas e inovadoras, utilizamos o poder dos dados para ampliar oportunidades para pessoas e empresas.

